

CONTRATO Nº 035/2026
DISPENSA Nº 019/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, acordam o presente contrato de prestação de serviços, sendo as partes as seguintes:

1- CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO inscrita no CNPJ sob o número 01.138.817/0001-93, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/n, doravante neste ato como simplesmente **CONTRATANTE**, neste Ato representada legalmente Presidente da Câmara Municipal o senhor **ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 880.674 (SSP/TO), inscrito no CPF nº 017.101.201-18, da cidade de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, possuindo o telefone (63) 99952-1832, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2 – MARY'S EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.391.764/0001-05, com endereço à Rua Murilo Braga, nº 1205, Centro, Guaraí/TO, neste ato representada por **MARINES TEZA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 703.237.319-91 e RG nº 43888013 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

Que devidamente qualificados, ajustam o presente contrato, nos termos das Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de ornamentação para os eventos institucionais, solenidades e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Guaraí/TO, conforme planilha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arranjo de flores no tripe p/mesa	20	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Mesa de madeira, redonda ou quadrada p/08 pessoas	45	Unid.	R\$ 17,00	R\$ 765,00
03	Mesa de madeira med. 3,0m x 0,95 cmx 0,90 cm	15	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 300,00
04	Suporte para banner	05	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 600,00
05	Arranjo de flores tipo buffet p/ mesa de centro ou canto	15	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
06	Bandeja inox (tamanho diversos).	30	Unid.	R\$ 26,00	R\$ 780,00
07	Toalha de mesa redonda com raio de 3mts.	60	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
08	Fornecimento de pratinhos	450	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 720,00
09	Toalha de mesa quadrada	70	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 770,00
10	Fornecimento de talheres	450	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 720,00
11	Fornecimento de taças	450	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 720,00
12	Jarras para suco e refrigerante	50	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	Tapete tipo passarela de veludo, vinil ou carpete de 1,40x 3,5mts.	05	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
14	Tapete carpete pelo alto 3x2,5mts.	20	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	Tapete carpete pelo alto 3x2,5mts.	20	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
16	Estrutura de alumínio 30x30 profissional	30	MT	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17	Ornamentação de eventos	15	Unid.	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
18	Garçom- 8h	15	Diárias	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00

19	Instalação de cortina provisória	10	Unid.	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
20	Iluminação de par led.	10	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
21	Iluminação de Moving Been	6	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
22	Cadeiras de plásticos	600	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
23	Guardanapos de Tecido	450	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 900,00
				TOTAL GERAL	R\$ 49.075,00

1.2. Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Câmara Municipal de Guaraí/TO, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total estimada de **R\$ 49.075,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o valor da nota fiscal emitida, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, a serem pagos em moeda nacional corrente na conta bancária fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

5.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferência constitucionais e legais;

5.2. Os Recursos Financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sistematicamente sob o número:

Dotação Orçamentária: 000002.000002.000001.000031.002003.2.003 – Elemento 339039 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Subelemento: 23- Festividades e homenagens.

5.3. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

6.1.1. A **Contratada** se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração

6.1.2. Fazer trabalhos de acordo com o cronograma da Câmara Municipal.

6.1.3. A **Contratada** se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a **Contratante**, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

6.1.4 A Câmara Municipal procederá ao desconto mensal do ISS e do IRRF, que deverá ser retido na fonte. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade da **Contratada**, isentando a **Contratante** de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

6.1.5. A **Contratada** fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

6.16. A **Contratada** terá que prestar serviços ora contratados com presteza e dedicação.

6.2. Compete a **Contratante**:

6.2.1. Pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.

6.2.2 disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprios para a execução dos serviços ora contratados;

6.2.3. A manutenção dos equipamentos e sistemas é de inteira responsabilidade da **Contratante**, porém o Contratado deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.2.4 A **Contratante** se compromete a disponibilizar ressarcimento de despesas de locomoção equivalentes ao valor das do secretário municipal quando o contratado necessitar de prestar serviços fora no município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao secretário municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA e DO REAJUSTAMENTO

7.1. A **Contratada** deverá, sempre que solicitada, dirigir-se à sede da contratante para atender/prestar o serviço necessário;

7.2. Os preços unitários apresentados pela CONTRATADA não poderão ser reajustados sob as penalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

8.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

102

- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
8.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21;
9.2. Nos casos de rescisão, sujeita-se o contratado ao pagamento de multa de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- 14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaraí/TO, 11 de setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO
CNPJ: 01.138.817/0001-93
CONTRATANTE



MARY'S EVENTOS
CNPJ: 13.391.764/0001-05
CONTRATADA